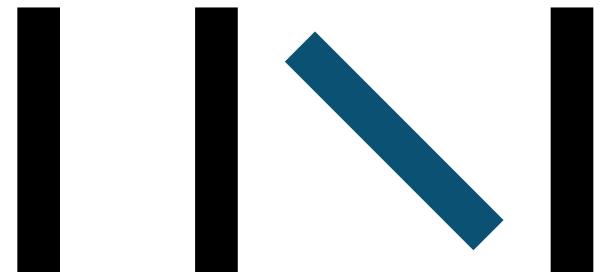
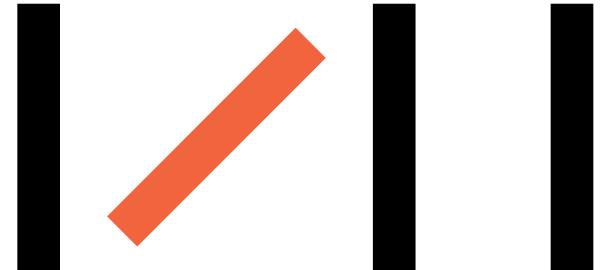
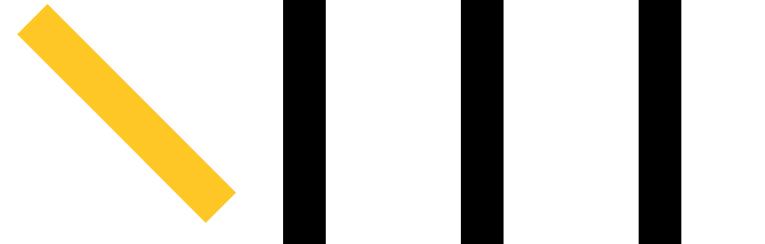




Saúde Prisional:

principais doenças
e agravos



MÓDULO01

UM OLHAR SOBRE
O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO
E A CORRELAÇÃO COM A SAÚDE

MÓDULO02

A OFERTA DE SAÚDE
NO SISTEMA PRISIONAL

MÓDULO03

OS PRINCIPAIS AGRAVOS
TRANSMISSÍVEIS EM SAÚDE
NO SISTEMA PRISIONAL

MÓDULO04

OS PRINCIPAIS AGRAVOS
EM SAÚDE NÃO TRANSMISSÍVEIS
NO SISTEMA PRISIONAL



**Clique no ícone para
acessar a aula em PDF**

MÓDULO 01

UM OLHAR SOBRE
O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO
E A CORRELAÇÃO COM A SAÚDE

AULA 01

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
E SUA CORRELAÇÃO COM A SAÚDE



MÓDULO 01

UM OLHAR SOBRE
O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO
E A CORRELAÇÃO COM A SAÚDE

AULA 01

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
E SUA CORRELAÇÃO COM A SAÚDE





Objetivo da aula

Ao fim desta aula, esperamos que você seja capaz de **compreender** como é caracterizado o sistema prisional brasileiro e de **correlacionar** a oferta de atenção à saúde levando em conta a estrutura física das unidades prisionais, o perfil da população privada de liberdade e o perfil dos servidores que nelas trabalham.

Introdução

Olá, participante! Seja bem-vindo(a) ao curso **Saúde prisional: principais doenças e agravos**.

Este curso destina-se aos servidores que atuam no sistema prisional brasileiro. Seu objetivo é fortalecer a qualificação desses profissionais, para que, no desenvolvimento do trabalho, promovam a dignidade humana e colaborem com o processo de ressocialização e de (re)integração da pessoa privada de liberdade à sociedade.

Bons estudos!





Para início de conversa...

Você já se questionou sobre a realidade do sistema prisional no país ou sobre a realidade dos estados?

Quais são as principais características do sistema prisional no Brasil?

Essas perguntas podem gerar várias respostas, mas é importante lembrar que o sistema prisional não se constitui em um bloco único e homogêneo, pelo contrário, ele é marcado pela **DIVERSIDADE**.



Diversidade...

- de características populacionais e regionais;
 - de modos de gerir específicos dos entes estaduais;
 - da natureza dos estabelecimentos prisionais;
 - dos tipos de regimes de execução da pena;
- ... entre outros aspectos.





É importante compreender a estrutura normativa e social que alicerça o sistema prisional brasileiro, para que, então, possamos discutir como a saúde é contemplada nesse cenário.

A execução penal no Brasil é uma política de **competência estadual**, ou seja, os entes federativos possuem a responsabilidade de administrar os estabelecimentos prisionais independentemente do regime definido.

Para conhecer sobre a gestão dos sistemas penitenciários no Brasil, clique no ícone Saiba mais.





Saiba mais

A União gerencia, desde 2006, o Sistema Penitenciário Federal (SPF). No entanto, a gestão dos sistemas penitenciários locais é de incumbência das secretarias estaduais, quer sejam de Segurança Pública, de Justiça e Direitos Humanos e/ou de Administração Penitenciária, a depender da organização administrativa de cada estado.

É importante compreender a estrutura normativa e social que ~~comanda~~ marca o sistema prisional brasileiro, para que, então, possamos discutir como a saúde é contemplada nesse cenário.

~~Além disso, é importante lembrar que~~, ou seja, os entes federativos gerenciam os sistemas penitenciários independentemente um do outro.

Veja mais sobre esse tema no ícone Saiba mais.

Você conhece o Depen? Já ouviu falar sobre ele? Sabe quais são suas responsabilidades, atribuições e incumbências?



Clique no ícone do vídeo para saber algumas respostas sobre o Depen.



Atenção

Examine a sua realidade local e verifique se é possível identificar quem gerencia as ações do sistema carcerário. Procure observar com maior atenção, a partir de agora, quem destina os recursos, de onde se origina a fundamentação do seu trabalho e como a política de atenção à saúde é articulada.

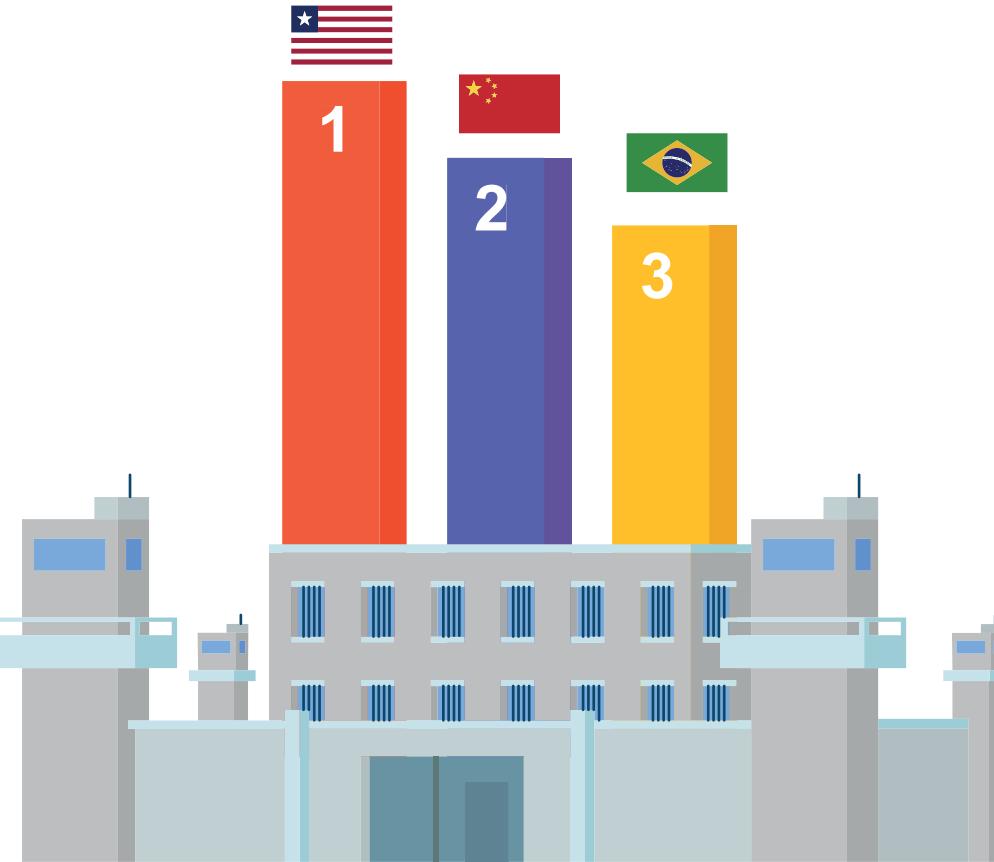
Caracterização do sistema prisional brasileiro

Os normativos que regem a execução penal no Brasil são reconhecidos internacionalmente pela **forma humanitária** como tratam a questão.

Mesmo assim, embora haja críticas constantes e agressivas ao sistema prisional, sabemos que elas não têm atingido status suficiente para a superação do cárcere enquanto resposta estatal ao enfrentamento da criminalidade.

Você que atua no sistema prisional brasileiro deve observar que também existem políticas, projetos e ações exitosas nesse ambiente.





O **Brasil** possui peculiaridades que identificam e singularizam seu sistema prisional. Figura entre as primeiras posições no *ranking* mundial referente ao maior número de encarcerados.

O relatório de 2019 da *World Prison Brief* indica que o país possui a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas da China (2º lugar) e dos Estados Unidos da América (1º lugar).



O sistema prisional brasileiro a partir dos dados oficiais

O Depen gerencia, desde 2004, um importante repositório de dados sobre o sistema prisional brasileiro com o apoio de gestores de estabelecimentos penais que inserem, periodicamente, informações sobre as unidades e sua população.

Após a modernização do **Infopen**, em 2014, entrou em funcionamento o **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)**.

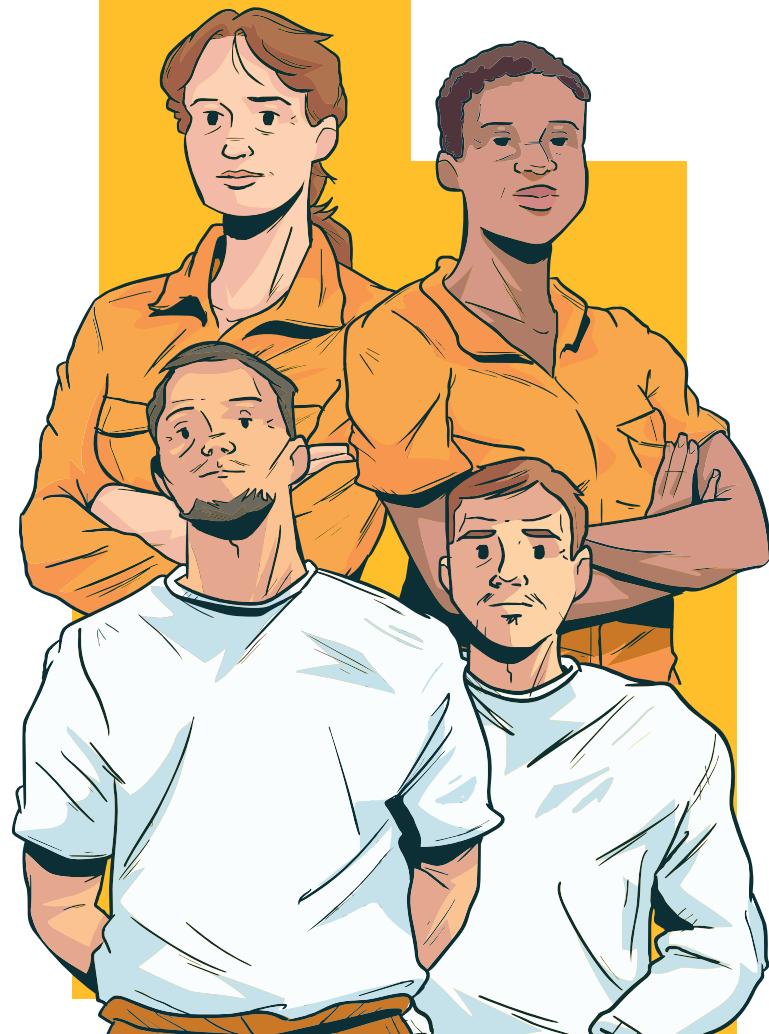
Para que compreendamos como acontece a **política de prevenção e controle dos principais agravos que acometem o ambiente prisional**, é necessário traçar um panorama sobre a população a que nos referimos.

Nesse sentido, os **dados do SISDEPEN** nos auxiliarão a entender as principais características do sistema prisional brasileiro, veja mais neste *link*:



[https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen.](https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen)





A população prisional brasileira e suas especificidades

Considerando os dados coletados pelo Depen, até junho de 2020, o Brasil possuía **753.966 pessoas** reclusas em prisões. Entre estas, teríamos **716.967 homens** e **36.999 mulheres**, distribuídos em 1.443 estabelecimentos penais.

Apesar de a legislação brasileira classificar os estabelecimentos como “masculinos” (1.063) e “femininos” (115), considerando questões de gênero, o país também conta com unidades prisionais classificadas como “mistas” (265).

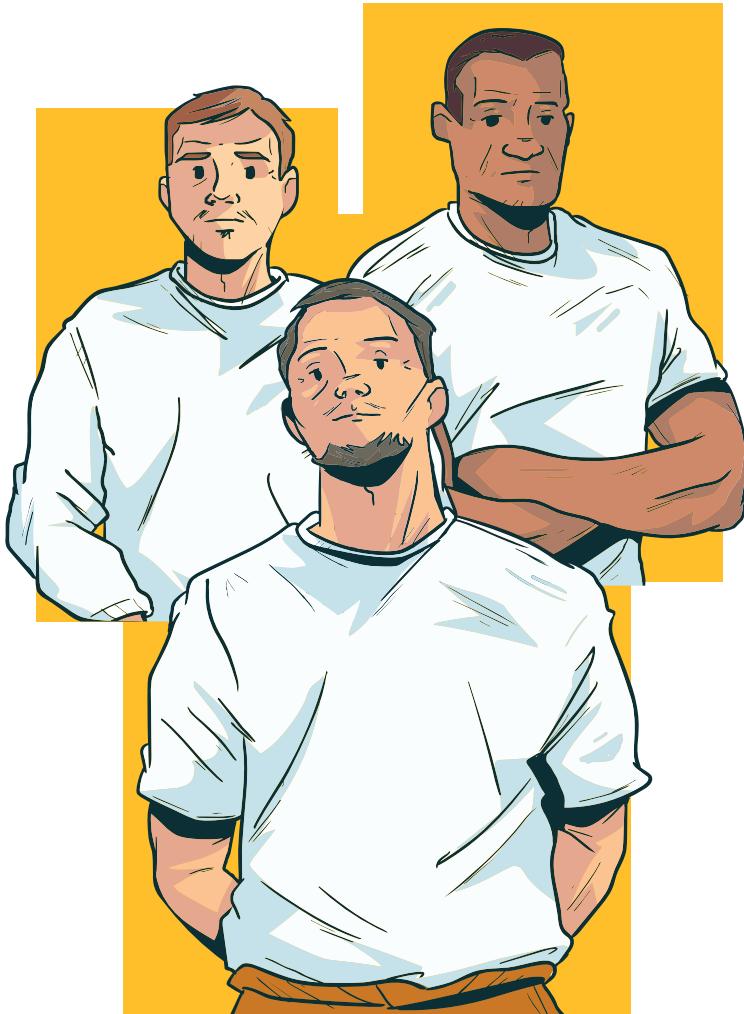


Saiba mais

Atualmente, o Brasil possui **511.405 vagas** disponíveis no sistema prisional brasileiro. Esse número é inferior ao de pessoas presas (753.966). Em razão dessa diferença, o Depen e os entes da federação mantêm constante cooperação para reduzir o déficit de vagas, investindo recursos na construção e/ou requalificação de vagas em estabelecimentos prisionais existentes.

De acordo com dados do SISDEPEN, a **população masculina** privada de liberdade no Brasil é, em geral, composta de homens jovens:

- com menos de 30 anos, solteiros;
- condenados por crimes de furto e roubo;
- muitos sequer completamente alfabetizados ou com registro profissional.





De acordo com dados do SISDEPEN, a **população feminina** privada de liberdade no Brasil é, em geral, composta de mulheres:

- em idade reprodutiva (até 45 anos), solteiras;
- pretas ou pardas (cerca de 20 mil se identificam assim);
- provenientes de áreas urbanas;
- com ensino fundamental incompleto (13.229).



Saiba mais

Em 2010, a ONU instituiu as Regras de Bangkok, por meio das quais recomenda que o tratamento de mulheres presas e/ou infratoras seja orientado a partir de eixos voltados às necessidades específicas das mulheres, à prevenção contra abuso e violência e à proteção dos direitos das crianças (BRASIL, 2016).



Você já ouviu alguém tratar sobre a inauguração de um estabelecimento penitenciário feminino?

Os estabeleciaentos prisionais, via de regra, são construídos para custodiar homens e, apenas posteriormente, são adaptados para receber mulheres. Por isso, é comum que desconsiderem a diversidade com relação à anatomia corporal e às necessidades fisiológicas decorrentes.

Devemos pensar e efetivar ações que marquem a condição feminina no cárcere, em especial, das gestantes, das lactantes, das mães com filhos na primeira infância, entre outras.

O ambiente prisional diante da diversidade populacional

Ampliar o número de vagas dos estabelecimentos prisionais, ou requalificá-las, é essencial para a institucionalização de fluxos, para a oferta de assistências e para a garantia de espaços que atendam às especificidades da população privada de liberdade (mulheres, gestantes, puérperas, LGBTQIA+, idosos, indígenas, pessoas com deficiência, etc.).

Nesse sentido, o art. 88 da Lei de Execução Penal garante que os estabelecimentos penais devem possuir condições favoráveis no que concerne a: alojamentos, salubridade, adequação dos espaços, ventilação, incidência de luz e condicionamento térmico adequado.





Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório.



Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

- a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;
- b) área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).



Ao observarmos as especificidades da população carcerária brasileira, especialmente quanto à lotação e ao número de vagas disponíveis, podemos identificar a dificuldade de manter condições mínimas de salubridade e de respeito às individualidades, em determinados ambientes. (RANGEL; BICALHO, 2017).

Todos aqueles que frequentam habitualmente o ambiente prisional podem evoluir em termos de adoecimento, portanto um espaço saudável e salubre tende a ser benéfico para todos.

Clique no botão Saiba mais e veja quem são as pessoas privadas de liberdade.





Saiba mais

As pessoas privadas de liberdade são aquelas “com idade superior a 18 (dezoito) anos e que estejam sob a custódia do Estado em caráter provisório ou sentenciados para cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança [...].”

(Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014)

Ao observarmos as especificidades da população carcerária brasileira, especialmente quanto à lotação e ao número de vagas disponíveis, podemos identificar a dificuldade de manter condições mínimas de salubridade e de respeito às individualidades, em determinados ambientes. (RANGELO; RICALHO, 2017)

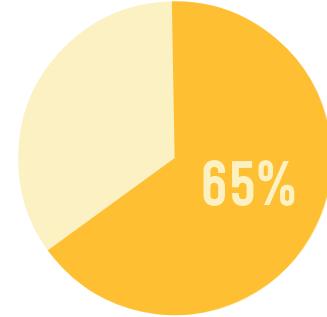
tal podem evoluir em termos de ser benéfico para todos.

lberdade.

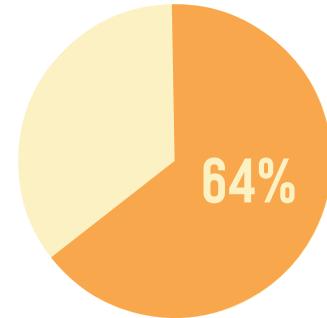
Ainda em termos de diversidade, quanto à **etnia**, de acordo com os dados mais atuais do SISDEPEN (2020), 397.816 pessoas presas informaram serem **pretas e pardas**.

Quanto à **escolaridade**, possuem, em regra, baixa escolaridade, concentrando-se majoritariamente no ensino fundamental incompleto.





Analfabetismo no Brasil



Analfabetos e os alfabetizados sem certificação no Sistema Prisional

No país, a taxa de analfabetismo gira em torno de 6,6%, de acordo com o IBGE (2020), enquanto no sistema prisional, se considerarmos os analfabetos e os alfabetizados sem certificação, o índice chega aos 6,5%. Tais índices confirmam que o perfil da população carcerária não é diferente do perfil da população geral do país.



Atenção!

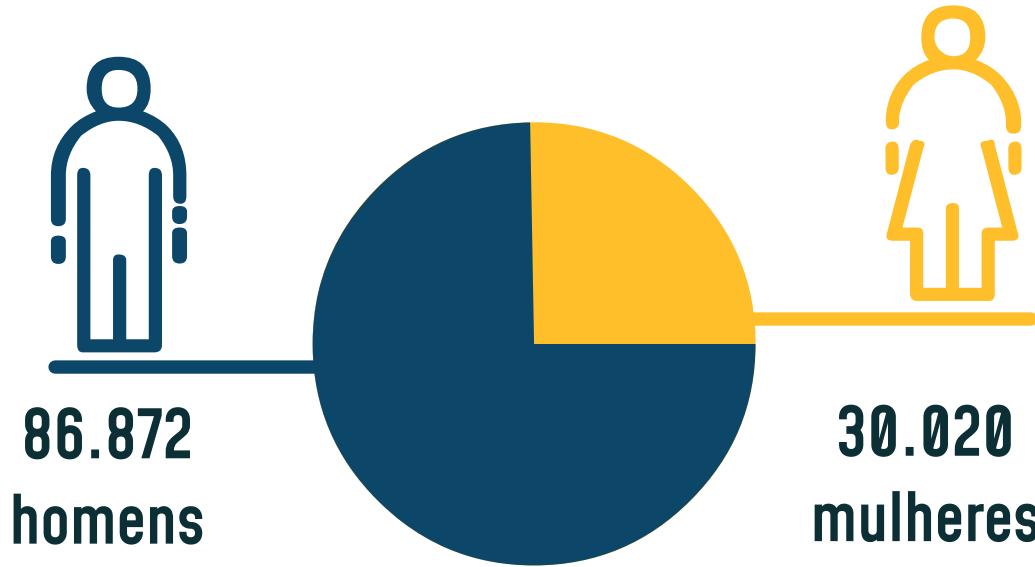
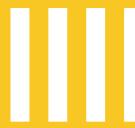
É importante que você reflita sobre a possível relação entre escolaridade, ou a falta dela, e os elevados índices de criminalidade em nosso país. Reflita, ainda, sobre a relevância que possui a oferta da assistência educacional às pessoas privadas de liberdade, considerando o tempo médio de permanência em estabelecimentos penais.

Os servidores que atuam no sistema prisional brasileiro

Um dos mais **importantes** ativos do sistema prisional brasileiro são os servidores das carreiras penais.

Conforme os dados do SISDEPEN (2020), **116.892 servidores** atuam nas prisões brasileiras. Destes, 90.862 são funcionários efetivos, 1.625 atuam em cargos comissionados, 8.631 são trabalhadores terceirizados e 15.774 são trabalhadores temporários.





Considerando questões relacionadas à gênero, tem-se que **86.872** servidores são homens e **30.020** mulheres.

Os dados demonstram, portanto, que o conjunto de profissionais do sistema prisional é constituído majoritariamente por trabalhadores do sexo masculino. Isso segue a lógica de identificação do cárcere brasileiro, composto de mais de 95% de homens.



Em relação aos cargos administrativos, há uma proporção parecida entre trabalhadores homens (5.504) e mulheres (5.016).

Mas os cargos relacionados à atividade de custódia são majoritariamente ocupados por homens (74.124), tendo apenas 14.243 mulheres exercendo essa função.



No entanto, ao focalizarmos as funções relacionadas ao contexto de saúde, as mulheres atuam em número superior. Apenas as categorias referentes a dentista, médico clínico e psiquiatra apresentam número maior de trabalhadores homens, como podemos observar no quadro.

Clique no ícone Saiba mais para ver o quadro da distribuição de profissionais da saúde que atuam no sistema prisional.



SAIBA MAIS



Em relação aos cargos administrativos, uma proporção parecida entre trabalhadores homens (5.504) e mulheres (5.016).

Mas os cargos relacionados à atividade de custódia são majoritariamente ocupados por homens (74.124), tendo apenas 14 mulheres exercendo essa função.



Saiba mais

Função	Homens	Mulheres	Total
Enfermeiro	358	1.176	1.534
Auxiliar e Técnico de Enfermagem	629	1.974	2.603
Psicólogo	242	965	1.207
Médico Clínico	618	250	868
Médico Ginecologista	13	19	32
Médico Psiquiatra	179	79	258
Técnico e Auxiliar Odontológico	60	339	399
Dentista	428	408	836
Terapeuta Ocupacional	35	100	135
Assistente social	115	1.339	1.454

Fonte: SISDEPEN, 2020.



ao focalizarmos as funções de saúde, as mulheres aparecem em número superior. As categorias referentes a dentista, técnico e psiquiatra apresentam maior número de trabalhadores homens, podemos observar no quadro.

Clique na Saiba mais para ver o quadro da distribuição de profissionais da saúde que atuam no tema prisional.



SAIBA MAIS

Neste outro quadro, é possível perceber também certa superioridade no índice de mulheres em funções relacionadas à educação. De modo geral, a ocupação dos cargos no sistema prisional não difere da ocupação de cargos comumente observada em outros setores da sociedade.

Função	Homens	Mulheres	Total
Pedagogo	63	254	317
Professor	1.606	3.223	4.829

Fonte: SISDEPEN, 2020.



De acordo com a Resolução nº 9/2009, do CNPCP, a proporção recomendada é de um trabalhador voltado à atividade de custódia para cada cinco pessoas presas.

Todo esse panorama traçado até aqui nos auxiliou a verificar a gama de questões envolvidas para que a oferta de ações de saúde seja efetiva no ambiente prisional.

Em seguida, vamos ver **as doenças e os agravos** no ambiente de pessoas privadas de liberdade.



Doenças e agravos transmissíveis no sistema prisional

O cuidado com o ambiente em que se mantém a custódia de pessoas privadas de liberdade é um dos fatores fundamentais para que se evite o surgimento de condições adversas em se tratando de saúde da população prisional.

Essa população compreende a totalidade de pessoas que habitualmente frequenta o cárcere: pessoas privadas de liberdade, seus familiares, prestadores de serviços, atores sociais que desenvolvem ações específicas, servidores das carreiras penais, entre tantos outros.





Mesmo com o aumento considerável de políticas e práticas de atenção à saúde da pessoa privada de liberdade, de acordo com os dados do SISDEPEN (2020), entre os **agravos** transmissíveis mais recorrentes no cárcere, destacam-se as infecções sexualmente transmissíveis e a tuberculose, além de outras doenças.

Vamos ver mais informações?

Clique no ícone para ver o quadro da distribuição de agravos transmissíveis em pessoas privadas de liberdade.





Saiba mais

Agravos	Homens	Mulheres	Total
HIV	6.465	1.004	7.469
Sífilis	3.682	680	4.362
Hepatite	2.096	196	2.296
Tuberculose	6.607	187	6.794
Outros	4.414	173	4.587

Fonte: SISDEPEN, 2020.



enção à saúde da pessoa
(...), entre os **agravos**
ções sexualmente

síveis em pessoas



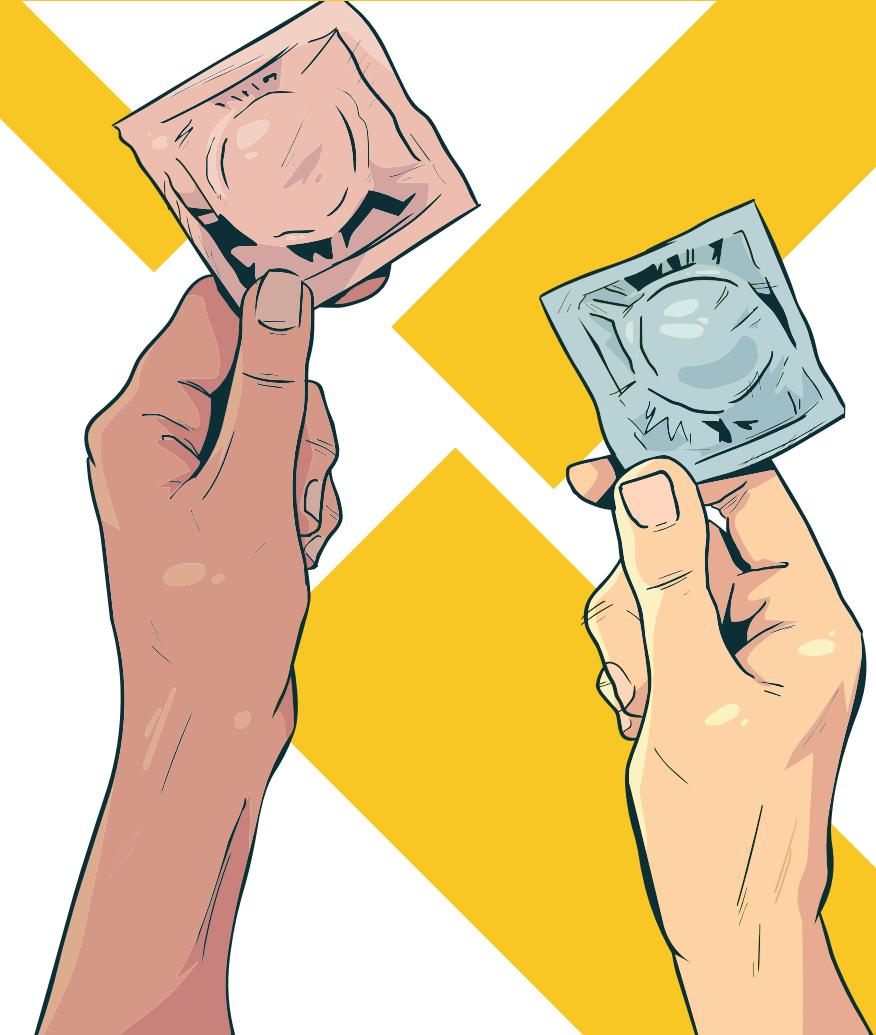
Atenção!

A população privada de liberdade apresenta alto risco de adoecimento por tuberculose (TB). Portanto, a busca ativa de sintomático respiratório deve ser realizada, idealmente, duas vezes ao ano, com o objetivo de identificar precocemente os doentes. Essa atividade tem um importante papel no controle da TB nessa população.

(Brasil, 2019)

É recomendável que as administrações locais desenvolvam constantemente ações de promoção da saúde, por meio da oferta e orientação quanto ao **uso de preservativos**, por exemplo.

Essa orientação encontra fundamento nos índices de doenças sexualmente transmissíveis, os quais poderiam ser reduzidos mediante ações de cunho educativo e preventivo.



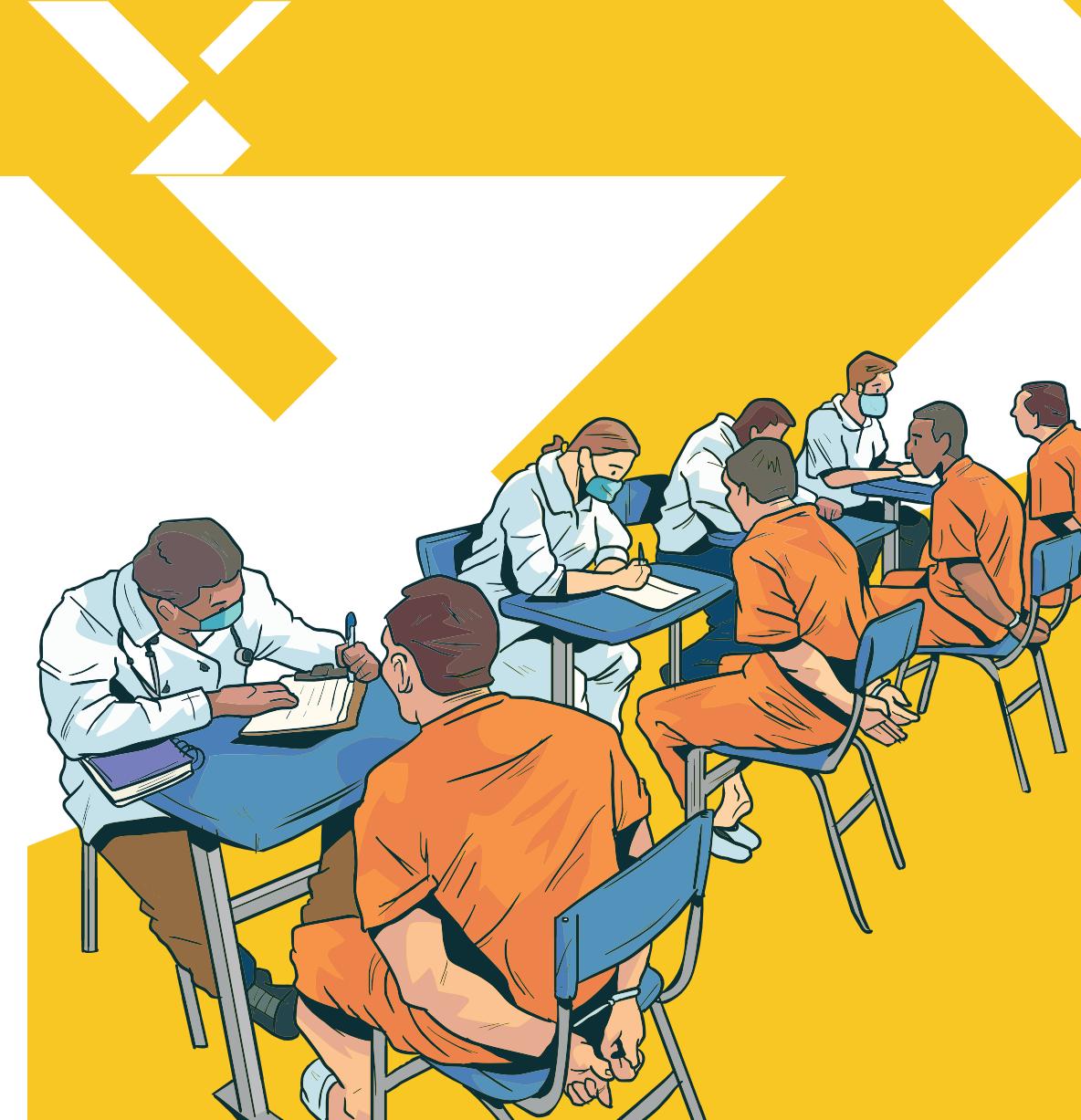
O alto índice de doenças transmissíveis, especialmente o **HIV**, a **tuberculose**, as **hepatites** e as **doenças dermatológicas**, nas prisões, representa um risco constante tanto para a população privada de liberdade quanto para os funcionários dos presídios e familiares (NASCIMENTO; BANDEIRA, 2018).

Entre as possíveis causas dessa situação, encontram-se problemas estruturais e logísticos dos estabelecimentos penais, e até mesmo os comportamentos habituais ou adquiridos durante o período de reclusão.



É preciso **incentivar** a pessoa privada de liberdade a procurar os serviços de atenção básica à saúde com maior regularidade e, dessa forma, diminuir o risco de adoecimento e garantir a integridade da própria saúde.

Por isso, tão importante quanto atuar na prevenção de doenças é que você compreenda o seu papel enquanto um **promotor da saúde no estabelecimento penal**. Vamos continuar nossa saga e compreender que ações podem ser desenvolvidas nesse sentido?



Ações de saúde desenvolvidas no sistema prisional

Veremos agora alguns aspectos da legislação que garante à pessoa privada de liberdade o direito à saúde e, também, algumas ações e projetos desenvolvidos no sistema prisional com base nessa fundamentação jurídica.



Clique no ícone do áudio para saber aspectos do direito à saúde da pessoa privada de liberdade.



ÁUDIO



Com o intuito de efetivar essas disposições jurídicas apontadas na narração, o Estado criou, nos últimos anos, uma série de políticas públicas, entre as quais se destacam o **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário** (PNSSP), de 2003, e a **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** (PNAISP), implementada em 2014.

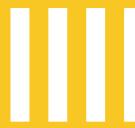


Ações interdisciplinares e, por vezes intersetoriais, têm se demonstrado bastante salutares quando o assunto é a efetivação da política de saúde no cárcere.

Nesse sentido, temos visto a criação de projetos, tais como o **“Maternar Lactantes Presas”**, o **“Prisões Livres de Tuberculose”** e, mais recentemente, as estratégias de enfrentamento à covid-19 nas prisões, as quais mitigaram drasticamente os riscos advindos da pandemia.

Vamos compreender o que cada uma dessas experiências trata e como elas são desenvolvidas?





Ações de saúde desenvolvidas no sistema prisional

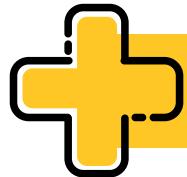
Clique nas sanfonas para expandir e conhecer mais sobre cada ação dessa no sistema prisional.



Projeto Maternar Lactantes Presas



Prisões Livres de Tuberculose



Covid-19 e o Sistema Prisional Brasileiro





Ações de saúde desenvolvidas no sistema prisional



Projeto Maternar Lactantes Presas

O projeto **"Maternar Lactantes Presas"** foi desenvolvido pela diretoria do Centro Prisional Feminino de Cariacica, no Espírito Santo, para atender à demanda das mulheres que amamentam em unidades prisionais e realizar uma prática humanizada em saúde.

A oferta de um espaço humanizado onde mãe e filho estreitam seus laços e onde se mantém o foco no desenvolvimento infantil, sobretudo na primeira infância, produz efeitos que se lançam para além do cárcere. Mais do que um ambiente salutar para o crescimento dos bebês, a ação prevê ainda o atendimento especializado das mães internas, bem como o acesso a materiais de primeira necessidade para as participantes do projeto.



Saiba mais neste link:

<https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/projeto-da-sejus-e-vencedor-do-inoves-2020>

Ações de saúde desenvolvidas no sistema prisional



Prisões Livres de Tuberculose

Entre as doenças e os agravos mais recorrentes nas unidades prisionais, está a tuberculose, em razão, sobretudo, das condições ambientais e sociais do cárcere. Esse risco, no entanto, é partilhado entre todas as pessoas que frequentam ou acessam habitualmente prisões.

Para enfrentar essa situação, foi criado o projeto “Prisões Livres de Tuberculose”, uma parceria entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio de recursos do Depen, e a Fiocruz, com o apoio técnico do Ministério da Saúde. Esse projeto tem como objetivo detectar e tratar precocemente as pessoas privadas de liberdade com tuberculose; para tanto, são adotadas estratégias de comunicação e educação em saúde visando à difusão de conhecimento sobre a doença entre a população carcerária e seus familiares, profissionais de saúde e de segurança, de modo que estes atuem no controle da tuberculose.



Saiba mais neste link:
<https://www.prisoeslivresdetb.com.br/>



Ações de saúde desenvolvidas no sistema prisional



Covid-19 e o Sistema Prisional Brasileiro

O enfrentamento da covid-19 é uma realidade nas prisões. Em 2020, ano de início da pandemia, houve necessidade de criação de estratégias de enfrentamento da doença nas unidades prisionais, com realização de testes rápidos e PCR, redução do acesso às unidades prisionais, doação de EPIs, adoção de protocolos de biossegurança, entre outras ações, a fim de prevenir a doença dentro e fora das prisões.

Para isso, houve a publicação da Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020, por meio da qual os Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública recomendaram a adoção de medidas de prevenção, contenção e avanço da doença no sistema prisional brasileiro a partir de uma série de ações, o que surtiu o efeito almejado de evitar a propagação da covid-19 entre a população carcerária.



Para compreender a relação da covid-19 com as prisões brasileiras, acesse o painel de monitoramento neste *link*:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYThhMjk5YjgtZWQwYS00ODIkLTg4NDgtZTFhMTgzYmQ2MGVlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

Concluindo...

Vamos sintetizar nossa primeira aula? **Para isso, clique no ícone de vídeo.**



Referências Bibliográficas

- AGÊNCIA BRASIL. Analfabetismo cai, mas Brasil ainda tem 11 milhões sem ler e escrever. **Agência Brasil**, 15 jul. 2020. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-07/taxa-cai-levemente-mas-brasil-ainda-tem-11-milhoes-de-analfabetos#:~:text=Publicado%20em%2015%2F07%2F2020,%2C%20divulgada%20hoje%20\(15\).](https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-07/taxa-cai-levemente-mas-brasil-ainda-tem-11-milhoes-de-analfabetos#:~:text=Publicado%20em%2015%2F07%2F2020,%2C%20divulgada%20hoje%20(15).) Acesso em: 4 ago. 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas. **Regras de Bangkok**: regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras. 1. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.
- BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 9, de 13 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a exigência mínima de presos por agentes em estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado. Brasília: Depen; CNPCP, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao-no-9-de-13-de-novembro-de-2009.pdf/view>. Acesso em: 4 ago. 2021.





Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Sistema de Informações do Sistema Penitenciário Brasileiro**: levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial Nº 1, de 2 de janeiro de 2014**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde; Ministério da Justiça, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso em: 4 ago. 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.



Referências Bibliográficas

- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Presidência da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 4 ago. 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 ago. 2021.
- GRECO, R. **Sistema Prisional:** colapso atual e soluções alternativas. 3. ed. Rio de Janeiro: Ímpetus, 2016.





Referências Bibliográficas

- KAMARULZAMAN, A. et al. Prevention of transmission of HIV, hepatitis B & C and tuberculosis in prisoners. *Lancet*, pp. 1115–1126, 2016.
- NASCIMENTO L. G.; BANDEIRA M. M. Saúde penitenciária, promoção de saúde e redução de danos do encarceramento: desafios para a prática do psicólogo no sistema prisional. *Psicol. Cienc. Prof.*, v. 8, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzBgK7y7GJzqQy98JxLPsGP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 ago. 2021.
- RANGEL, F. M.; BICALHO, P. P. G. O alongamento do tempo de prisão e a violação de direitos na custódia de presos no Brasil. *Avances en Psicología Latinoamericana*, Bogotá, v. 35, n. 3, pp. 473–483, 2017. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1794-47242017000300473&lng=en&nrm=iso&tIng=pt. Acesso em: 4 ago. 2021.

Referências Bibliográficas

- SILVA, R. R. Sistema prisional brasileiro: desafios de um estado democrático de direito. **Justitia Liber.**, v. 2, n. 1, pp. 1-15, 2020. Disponível:
<http://cognitionis.inf.br/index.php/justitiliber/article/view/CBPC2674-6387.2020.001.0001/4>
8. Acesso em: 4 ago. 2021.
- WORLD PRISON BRIEF. Brasil. **Prison Studies**, 2019. Disponível em:
<https://www.prisonstudies.org/country/brazil>. Acesso em: 4 ago. 2021.



ATIVIDADES



Clique no ícone para acessar
as atividades.

**Caracterização do sistema
prisional e sua correlação
com a saúde**





Questão 1

Considerando os dados coletados pelo Depen, até junho de 2020, é possível afirmar que o Brasil:

- a) Possui cerca de 500.000 pessoas reclusas em prisões.
- b) Tem uma população carcerária majoritariamente feminina.
- c) Distribui sua população carcerária em 1.443 estabelecimentos penais.
- d) Mantém estabelecimentos penais específicos para idosos.
- e) Possui um sistema prisional com condições ambientais desfavoráveis à propagação de doenças.



Caso acerte

Você acertou! Os dados coletados por meio do sistema informatizado que o Depen mantém ratificam a existência de 1.443 estabelecimentos penais no país.



Caso erre

Na verdade, a alternativa correta é a letra "c". Os dados coletados por meio do sistema informatizado que o Depen mantém ratificam a existência de 1.443 estabelecimentos penais no país.



Questão 2

Confirmando a necessidade de um tratamento diferenciado, a ONU instituiu, em 2010, as Regras de Bangkok, por meio das quais recomenda:

- a) Prevenção contra abuso e violência e proteção dos direitos das crianças.
- b) Proteção da mulher, mãe e puérpera e promoção da saúde íntima.
- c) Proteção dos direitos das crianças e das mulheres idosas encarceradas.
- d) Prevenção contra abuso e violência e outras situações análogas.
- e) Promoção da saúde feminina e infantil pós-parto.



Caso acerte

Você acertou! A ONU instituiu, em 2010, as **Regras de Bangkok**, por meio das quais recomenda que o tratamento de mulheres presas e/ou infratoras seja orientado a partir de eixos voltados às necessidades específicas das mulheres, à prevenção contra abuso e violência e à proteção dos direitos das crianças (BRASIL, 2016).



Caso erre

Na verdade, a alternativa correta é a letra “a”. A ONU instituiu, em 2010, as **Regras de Bangkok**, por meio das quais recomenda que o tratamento de mulheres presas e/ou infratoras seja orientado a partir de eixos voltados às necessidades específicas das mulheres, à prevenção contra abuso e violência e à proteção dos direitos das crianças (BRASIL, 2016).



Questão 3

Quais são os agravos mais recorrentes no sistema prisional brasileiro?

- a) Hepatite, gripe e bronquite.
- b) Asma, bronquite e covid-19.
- c) Tuberculose, bronquiolite e hepatite.
- d) Covid-19, tuberculose e pneumonia.
- e) HIV, sífilis e hepatite.



Caso acerte

Você acertou! De acordo com os dados oficiais, HIV (7.469), sífilis (4.362) e hepatite (2.292) são os agravos mais recorrentes no ambiente carcerário.



Caso erre

De acordo com os dados oficiais, HIV (7.469), sífilis (4.362) e hepatite (2.292) são os agravos mais recorrentes no ambiente carcerário.